



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 08/2022, CUJO OBJETO CONSISTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NA PARTE ELÉTRICA EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000, CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente o Senhor Firmino Libório Leal, CPF 302.506.506-06, e de outro lado, **CONTRATADA JOSÉ GERALDO MENDONÇA (MEI)**, com sede na Rua Luiz Antônio Gonçalves, nº 86, Bairro Bisinoto, na cidade de Conquista-MG, CEP: 38.195-000, CNPJ 40.167.367/0001-19, por seu representante legal, José Geraldo Mendonça, Brasileiro, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Gonçalves, nº 86, bairro Bisinoto, na cidade de Conquista-MG, CEP: 38.195.000, portador do CPF nº 496.147.386-34 e da Carteira de Identidade MG 21.706.986, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1.2- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir de 01/01/2023 até 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1.3- A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.600,00 mensais (hum mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) correrá no elemento de despesa, 3.3.3.90.39.00.00 0014 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

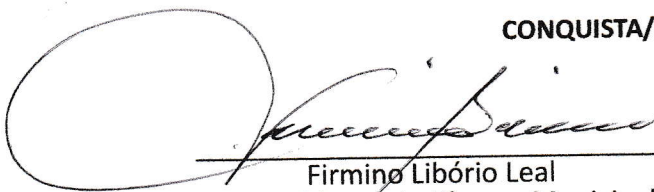
1.4- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de despesas exarada na Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS

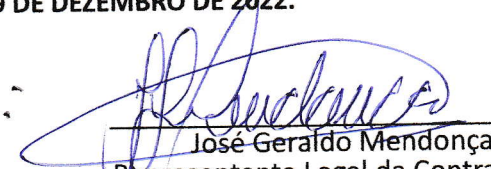
1.5- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.



Firmino Libório Leal
Presidente da Câmara Municipal



José Geraldo Mendonça
Representante Legal da Contratada

Testemunha.1: 

2: 